

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, com sede na Av. Reginaldo Gomes de Sousa Nº 724, bairro altamira em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, RG nº 0001114339994 SSP-MA, TEL (99) 98122-3570/ 98426-9862, e-mail: ulisses_milhOMEM@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Administrativo 902/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MICRO COMPUTADOR	SERVIÇO	25	42,95	1.073,75
2	2 - SERVIÇO DE ANÁLISE E CONSERTO DE PLACA MÃE	SERVIÇO	25	80,22	2.005,50



3	3 - SERVIÇO DE ANÁLISE E CONserto DE FONTE	SERVIÇO	25	33,69	842,25
4	4 - SERVIÇO DE ANÁLISE E CONserto DE NOBREAK, ESTABILIZADORES E MÓDULOS	SERVIÇO	25	74,61	1.865,25
5	5 - SERVIÇO E ANÁLISE E CONserto DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	40	62,09	2.483,60
6	6 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS BÁSICA	SERVIÇO	25	35,39	884,75
7	7 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS PADRÃO	SERVIÇO	20	35,82	716,40
8	8 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO AVANÇADA(SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA)	SERVIÇO	25	39,59	989,75
9	9 - INSTALAÇÃO DE REDE COM FIO(POR MÁQUINA)	SERVIÇO	20	20,76	415,20
10	10 - INSTALAÇÃO DE REDE SEM FIO(POR MÁQUINA)	SERVIÇO	20	21,36	427,20
11	11 - CONFIGURAÇÃO DE MICRO EM REDE (PONTO)	SERVIÇO	20	20,08	401,60
12	12 - CONFIGURAÇÃO DE PLACA REDE	SERVIÇO	20	30,70	614,00
13	13 - CONFIGURAÇÃO SCANNER	SERVIÇO	20	32,97	659,40
14	14 - CONFIGURAÇÃO PLACA DE SOM, VÍDEO, MODEM, USB E REDE	SERVIÇO	20	35,90	718,00
15	15 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS	SERVIÇO	25	67,52	1.688,00
16	16 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE COPIADORAS	SERVIÇO	25	54,24	1.356,00
17	17 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	30	61,66	1.849,80
18	18 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO	25	31,01	775,25
19	19 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA(COLORIDA)	SERVIÇO	30	45,70	1.371,00
20	20 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA A LASER	SERVIÇO	25	63,90	1.597,50
21	21 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER COLORIDA	SERVIÇO	25	72,09	1.802,25
22	22 - SERVIÇO DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (CD'S, 700MB FORNECIDO PELA CONTRATADA)	SERVIÇO	20	30,02	600,40

Handwritten signatures and initials in blue ink.



23	23 - SERVIÇOS DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (PEN DRIVE, DE 4 A 16 GB FORNECIDO PELA CONTRATAÇÃO)	SERVIÇO	15	35,05	525,75
24	24 - SERVIÇOS DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (HD EXTERNO, DE 320 A 500 GB FORNECIDO PELA CONTRATADA)	SERVIÇO	15	32,88	493,20
25	25 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITORAMENTO	SERVIÇO	20	67,62	1.352,40
26	26 - RECUPERAÇÃO DE DADOS CORROMPIDOS DE COMPUTADORES OU UNIDADES	SERVIÇO	20	40,72	814,40
27	27 - SERVIÇOS DE CABEAMENTO E RECABEAMENTO DE REDE INTERNA E EXTERNA COM FIO, CALHA EXTERNA, TUBULAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS, FITA ORGANIZADORA, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS POR CONTA DA CONTRATADA(PREÇO POR PONTO)	SERVIÇO	30	28,91	867,30
28	28 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS POR MÁQUINA LICENCIADO COM NO MÍNIMO 12 MESES	SERVIÇO	50	25,89	1.294,50
Valor Total					30.484,40

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

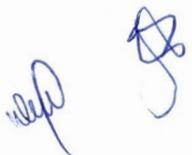
1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

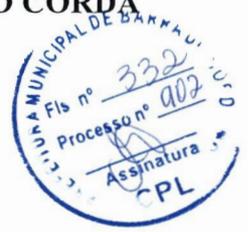
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 30.484,40 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



Two handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.
- j) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- b) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Handwritten signature in blue ink.

- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1 O objeto desta licitação será recebido pela secretaria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.
- 8.2 O objeto será recebido, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização **pela Sr.(a) GERUSA DA SILVA ROCHA, Portaria nº 42/2024**, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 O recebimento definitivo ocorrerá em de 10 (dez) dias, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 O serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da





Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Sec. De Planejamento, Orç e Gestão	3.3.90.39	Recursos ordinários





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **GERUSA DA SILVA ROCHA, Portaria nº 42/2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



J G M DA SILVA E CIA Assinado de forma digital
LTDA:123000320001 por J G M DA SILVA E CIA
91 LTDA:12300032000191
Dados: 2024.06.07 09:01:42
-03'00'

J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ nº 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Elora de Souza Teixeira CPF 624594793-60
- 2 Palome Ferrero M. de Brito CPF 059.621-379.76



EXTRATO DE CONTRATO n° 200/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17,. Valor: R\$ 30.484,40 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 202/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87, Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 203/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.



Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IKQ7RCBJP143ZF178738750UGCCVMEEN

EXTRATO DE CONTRATO nº 200/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, Valor: R\$ 30.484,40 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HVJU7MIZF14PPN1718738783UL3NEIHBK



8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA EXTRATO DE CONTRATO n° 200/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, Valor: R\$ 30.484,40 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA EXTRATO DE CONTRATO n° 202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA EXTRATO DE CONTRATO n° 203/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1318/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO RELACIONADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2030; 2093; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 02 de julho de 2024 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplicbd2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 18 de junho de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 12/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de pavimentação de estrada vicinal no município de Zé Doça -MA - CONVÊNIO 952549/2023/MIDR/CAIXA - PROPOSTA N° 068418/2023, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpliczedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 18 de junho de 2024. Francisco V. H. L. Maciel de Sousa - Portaria 010/2023. SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 11/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de construção e urbanização de praças no município de Zé Doça -MA -CONVÊNIO/MCIDADES N° 947858/2023 - PROPOSTA N° 055461/2023, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpliczedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 18 de junho de 2024. Francisco V. H. L. Maciel de Sousa - Portaria 010/2023. SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 09/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de recuperação e manutenção de estradas vicinais - estrada da conquista 3,70km no município de Zé Doça -MA -CONVÊNIO/MAPA N° 9 51382/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV N° 069066/2023, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpliczedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 18 de junho de 2024. Francisco V. H. L. Maciel de Sousa - Portaria 010/2023. SEMAD.

Kátia Persovisan
katiapvs@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Mostra

Nesta quarta, dia 19 de junho, na Praça Deodoro, a diversidade de ritmos e sotaques do nosso São João em um encontro de percussionistas, compositores e cantadores na 2ª edição da Mostra de Sotaques.

A mostra é aberta ao público e abre a programação do Balaio de Sotaques do Sesc Deodoro, a partir das 17h. O Arraiá do Sesc Deodoro acontece nos dias 21, 22 e 24 de junho, das 18h às 22h.

Com uma proposta educativa, a "Mostra de Sotaques" traz as apresentações diversas onde os percussionistas, compositores e cantadores terão a oportunidade de explicar a origem dos grupos, bem como conversar com o público sobre as características de cada ritmo e os instrumentos usados nas produções.



FOTOS: DIVULGAÇÃO

Show Criou-lá



Cacuria



Dança do LeLê São Simão



Mestra Roxa



Mostra de Sotques

Entre Nós

***Indústria genuinamente maranhense, ao longo de quase uma década, a Cimarrão Cimento Brava vem aprimorando não somente a qualidade do cimento que produz, mas também as práticas de responsabilidade social, de cuidados com o meio-ambiente e de governança empresarial, com iniciativas bem-sucedidas em todas as frentes do chamado ESG. ***No mês dedicado às pautas ambientais, em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), além das campanhas internas, a empresa intensifica o desenvolvimento de pesquisas e estudos que reforçam os valores e as práticas ambientais da companhia.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS NATURAIS, PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, INDÚSTRIA DA CARNE, DE FRIO E EMPRESAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDPANIP/MA
CNPJ: 06.300.297/0001-97 CÓDIGO SINDICAL: 0000202R211027-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, no uso das atribuições contidas no Estatuto Social, o Presidente convoca todos os associados do SINDPANIP/MA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS NATURAIS, PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, INDÚSTRIA DA CARNE, DE FRIO E EMPRESAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DO MARANHÃO, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de Junho de 2024 às 17h em primeira convocação, não havendo quórum suficiente, em segunda convocação às 17h30min, com o número de pessoas que se fizerem presentes, a ser realizada na sede: Rua Senador João Pedro, sala 06 - Canto Fabril – São Luís/MA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) apresentação e parecer do Conselho Fiscal efetivo sobre o balanço do exercício de Junho/2023 a Maio/2024; c) leitura, discussão e votação do relatório de diretoria do exercício de junho de 2023 a Maio de 2024; d) leitura, discussão da proposta orçamentária para o exercício 2º semestre 2024 e 1º semestre 2025 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

São Luís, 21 de Junho de 2024

REINALDO SILVA DINIZ
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA-INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE CIMENTO, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS E ENGENHARIA CONSULTIVA-SINDCONSTRUCIVIL/MA, DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, ALCANTARA/MA, ANAPURUS/MA, ARAIOES/MA, AXIXÁ/MA, BACURU/MA, BACURITUBA/MA, BARREIRINHAS/MA, BELÁGUA/MA, BEQUIMÃO/MA, BERNARDO DO MEARI/MA, BREJO/MA, BURITI/MA, CACHEIRA GRANDE/MA, CAJARI/MA, CAJARI/MA, CÂNDIDO MENDES/MA, CONCEIÇÃO DO LAGO-ACU/MA, COROATÁ/MA, DUQUE BACELAR/MA, GODOFREDO VIANA/MA, HUMBERTO DE CAMPOS/MA, ICATU/MA, IGARAPÉ GRANDE/MA, LAGO VERDE/MA, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, MATA ROMA/MA, MATINHÁ/MA, MILAGRES DO MARANHÃO/MA, MORROS/MA, NINA RODRIGUES/MA, OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, PAÇO DO LUMIAR/MA, PALMEIRÂNDIA/MA, PAULINO NEVES/MA, PEDREIRAS/MA, PENALVA/MA, PERI MIRIM/MA, PIRAPEMAS/MA, PRESIDENTE VARGAS/MA, PRIMEIRA CRUZ/MA, RAPOSA/MA, SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA, SANTANA DO MARANHÃO/MA, SANTO ANÁRIO DO MARANHÃO/MA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, SÃO BERNARDO/MA, SÃO JOÃO BATISTA/MA, SÃO JOSÉ DE VILA MAR/MA, SÃO LUÍS/MA, SÃO VICENTE FERRER/MA, TRIZIDELA DO VALE/MA, TUTÓIA/MA, URBANO SANTOS/MA E VIANA/MA.

ERRATA

Na publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO no Jornal Pequeno – Edição do dia 18 de Junho de 2024, página 04: ONDE SE LE: c) ..., além da previsão orçamentária para o exercício de 2026 instruído com o parecer do Conselho Fiscal; LEIA-SE: c) ..., além da previsão orçamentária para o exercício de 2025 instruído com o parecer do Conselho Fiscal.

São Luís/MA, 18 de junho de 2024

Humberto França Mendes
Presidente/Sindconstrucivil-MA

Contratos

Contrato nº 200/2024

Última atualização 19/06/2024

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 902/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024 Data de assinatura: 05/06/2024 Vigência: de 05/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000059/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000112/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.



VALOR CONTRATADO

R\$ 30.484,40

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. CNPJ/CPF: 12.300.032/0001-91 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 200-2024	19/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

